MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA N.º 162, DE 12 DE MAIO DE 2006

(DOU de 16/05/06 – Seção 1)

Estabelece procedimentos para o cadastro de empresas e para a emissão ou renovação do Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 167 da CLT, resolvem:

- **Art. 1º** Para requerer o Certificado de Aprovação CA para Equipamento de Proteção Individual EPI o fabricante nacional ou importador deverá estar cadastrado no Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho DSST do Ministério do Trabalho e Emprego MTE.
- **Art. 2º** Para requerer o cadastro junto ao DSST/MTE o fabricante nacional ou importador deverá apresentar:
 - I. requerimento conforme formulário constante do anexo I desta Portaria;
 - II. Formulário Único para o cadastramento, de acordo com o Anexo III da Norma Regulamentadora n.º 6 (NR-6), devidamente preenchido.
 - III. cópia autenticada do Contrato Social, no qual conste expressamente, dentre os objetivos sociais da empresa, a fabricação e/ou a importação de EPI.

Parágrafo único. As alterações cadastrais da empresa deverão ser comunicadas ao DSST/MTE, utilizando-se o formulário constante do anexo II desta Portaria, acompanhado do CA objeto de alteração.

- **Art. 3º** Para requerer a emissão ou renovação do Certificado de Aprovação para Equipamento de Proteção Individual o fabricante nacional ou importador cadastrado deverá apresentar:
 - I. requerimento de emissão ou renovação de Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual, conforme formulários constantes dos anexos III e IV desta Portaria, respectivamente;
 - II. memorial descritivo do EPI, conforme formulário constante do anexo V desta Portaria, do qual deverá constar, obrigatoriamente:
 - a) enquadramento do EPI na relação do Anexo I da NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - b) descrição das características técnicas do EPI;
 - c) descrição dos materiais empregados na fabricação do EPI;
 - d) descrição do uso a que o EPI se destina e correspondentes restrições;
 - e) descrição do local onde será feita a gravação das informações previstas no item 6.9.3 ou da gravação alternativa prevista no item 6.9.3.1 da NR-6;
 - f) descrição das possíveis variações do EPI, tais como referência, tamanho, numeração, dentre outros;
 - g) outras informações relevantes acerca do EPI.
 - III. cópia autenticada do relatório de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego ou do documento que comprove que o produto teve sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO, ou, ainda, no caso de não haver laboratório credenciado capaz de elaborar o relatório de ensaio, Termo de Responsabilidade Técnica, assinado pelo fabricante ou importador, e por um técnico registrado em Conselho Regional da Categoria;
 - a) o Termo de Responsabilidade Técnica deverá expressar, de forma clara e objetiva, o compromisso do fabricante e do responsável técnico relativo à qualidade na fabricação do EPI, nos termos do modelo do Anexo VI desta Portaria;
 - b) o Termo de Responsabilidade Técnica deverá vir acompanhado de cópia autenticada da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado, bem como do respectivo comprovante de pagamento.
 - IV. cópia autenticada e atualizada do comprovante de localização do estabelecimento, tais como contas de água, telefone e luz ou licenças e alvarás de funcionamento;
 - V. cópia autenticada do certificado de origem e declaração do fabricante estrangeiro autorizando o importador ou o fabricante nacional a comercializar o produto no Brasil, quando se tratar de EPI importado.

- **Art. 4º** Será admitida a solicitação de alteração do conteúdo de CA anteriormente concedido mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - I. requerimento de alteração de Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual, conforme formulário constante do anexo VII desta Portaria, acompanhado do CA objeto de alteração;
 - II. documentação que comprove as modificações requeridas.

Parágrafo único. O prazo de validade do CA objeto de pedido de alteração será o mesmo do CA anteriormente concedido.

Art. 5º. Será indeferido o pedido:

- a) formulado em desacordo com os resultados dos testes laboratoriais ou com o termo de responsabilidade técnica;
- b) do qual conste expressões genéricas, vagas ou dúbias no memorial descritivo do EPI ou divergentes do resultado dos testes laboratoriais ou do termo de responsabilidade técnica;
- c) cuja documentação seja apresentada em desacordo com o estabelecido nesta Portaria.
- **Art. 6º** Caberá recurso do indeferimento do pedido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.
- **Art. 7º** O interessado poderá requerer, a qualquer tempo, pedido de emissão ou renovação de CA que já tenha sido objeto de apreciação, mediante abertura de novo processo administrativo.
- **Art. 8º** Os pedidos de cadastramento de fabricante nacional ou importador de EPI, de emissão ou renovação de CA poderão ser encaminhados:
 - I. pessoalmente, ao protocolo-geral do MTE, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Sala T 40 Brasília/DF, CEP 70059-900;
 - II. por correspondência dirigida ao protocolo-geral do MTE.
 - Art. 9º Esta Portaria entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA

Secretária de Inspeção do Trabalho

RINALDO MARINHO COSTA LIMA

Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXOS

Anexo I REQUERIMENTO DE CADASTRO DE EMPRESAS FABRICANTES OU IMPORTADORAS DE EPI

AO		
Ministério do Trabalho e Emprego		
Secretaria de Inspeção do Trabalho		
Departamento de Segurança e Saúde no Tra	abalho	
Brasília – DF		
A empresa	, estabelecida à rua	na
cidade, inscrita no C	CNPJ, pelo seu rep	resentante legal
abaixo assinado, vem requerer a Vossa Sen	nhoria, o cadastro de Fabricante/Importador, co	onforme anexo II
da Norma Regulamentadora n.º 06. Apreser	ntamos nestes autos os seguintes documentos:	
 Formulário Único, conforme anexe 	o III da NR-6;	
Cópia autenticada do Contrato Soci	cial.	
Nestes termos, pede deferimento.		
dede 200_		
(Nome da Empresa)		
(Nome e Assinatura do Representante)		

Anexo II REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE EMPRESAS FABRICANTES OU IMPORTADORAS DE EPI

Ao
Ministério do Trabalho e Emprego Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
Brasília – DF
A amprosa
A empresa, estabelecida à ruana cidade, inscrita no CNPJ, pelo seu representante legal
abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria, a alteração cadastral referente ao
,conforme anexo II da Norma Regulamentadora n.º 06.
Apresentamos nestes autos os seguintes documentos: • Formulário Único, conforme anexo III da NR-6;
 Formulario Unico, comornie anexo III da INR-o, Cópia autenticada do Contrato Social (caso a modificação diga respeito ao contrato social);
• CA Original.
Nestes termos, pede deferimento.
dede 200_
(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante)
Anexo III
REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE CA
A -
Ao Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
Brasília – DF
A empresa, estabelecida à ruana cidade, inscrita no CNPJ, pelo seu representante legal
cidade, inscrita no CNPJ, pelo seu representante legal abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria, a emissão dos Certificados de Aprovação dos seguintes
equipamentos:
, conforme anexo II da Norma
Regulamentadora n.º 06. Apresentamos nestes autos os seguintes documentos:
a) memorial(is) descritivo(s) do(s) EPI;
b) cópia(s) autenticada do relatório(s) de ensaio ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica, neste último com RRT/ART(s) e comprovante(s) de pagamento;
c) cópia autenticada e atualizada do comprovante de localização do estabelecimento;
d) cópia autenticada do certificado de origem e declaração do fabricante estrangeiro autorizando o importador ou o fabricante nacional a comercializar o produto no Brasil (quando se tratar de EPI importado).
Nestes termos, pede deferimento.
de 200_

(Nome da Empresa) (Nome e Assinatura do Representante)

Anexo IV REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CA

Ao Ministério do Trabalho e Emprego Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho Brasília – DF
A empresa, estabelecida à ruana
A empresa
n° dos seguintes equipamentos:, conforme anexo II da Norma Regulamentadora n.º 06. Apresentamos nestes autos os seguintes documentos:
a) memorial(is) descritivo(s) do EPI;
b) cópia(s) autenticada(s) do(s) relatório(s) de ensaio/ Termo(s) de Responsabilidade Técnica, neste último com RRT/ART(s) e comprovante(s) de pagamento;
c) cópia autenticada e atualizada do comprovante de localização do estabelecimento;
d) cópia autenticada do certificado de origem e declaração do fabricante estrangeiro autorizando o importador ou o fabricante nacional a comercializar o produto no Brasil (quando se tratar de EPI importado).
Nestes termos, pede deferimento.
dede 200_
(Nome da Empresa) (Nome e Assinatura do Representante)
Anexo V MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO
Nome do Equipamento de Proteção Individual – EPI:
1) Enquadramento do EPI na Norma Regulamentadora n.º 06 (NR- 6):
2) Descrição do Equipamento
Características:
Materiais utilizados na fabricação do EPI:
Variações e modelos:
Referência:
3) Uso a que se destina o EPI:
Obs: As informações aqui apresentadas não extrapolam o conteúdo aprovado em teste laboratorial.
4) Riscos dos quais o EPI protege o usuário:
5) Restrições à utilização do EPI:
6) Local em que será feita a marcação do CA no EPI:
7) Outras informações relevantes a respeito do EPI:

8) Procedência (no caso de EPI importado):

Anexo VI MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aempresa		estabel	ecida à Ru	a	n°,
AempresaBairro	, Cidade	. 1	, E	stado, inscrita no	C.N.P.J. nº
	, represen	itada e pelo	pelo profissional	seu Diretor, Especializado na F	, Sr. Pabricação
Importação do Produto	o, Sr	, c pelo	promssional	_, com inscrição no	respectivo
Importação do Produto Conselho sob o nº RRT/ART nº	·	_, e Regis	tro/Anotação	de responsabilidade	Técnica -
RRT/ART n°	, RG n°		CPF n°	, pe	elo presente
instrumento particular, a	issume perante a Se	ecretaria de	e Inspeçao d	lo Trabalho – SIT/N	ATE, orgao
responsável pela emissá Proteção Individual (E					
manutenção da qualida					
Descrição do Equipam		8	,	•	8
Características: Matariais ampra	gados em sua fabricaç	200			
Materiais empreVariações/Mode		çao:			
Referência (s):	7105.				
	caso de EPI importad	lo):			
2) Enquadramento do EP	I na Norma Regulame	entadora 06	(NR-6):		
3) Uso a que se destina o	EPI:				
4) Restrições à utilização					
i) itesarições a atmização	uo El I.				
Nestes termos, pede defe	rimento.				
Diretor	Profissional E	specializado	no Conselho	n.°	
	ART n.º				
	REQUERIMENT	Anexo VII O DE AL		DE CA	
	-				
Ao Ministério do Trabalho e	Emprego				
Secretaria de Inspeção do					
Departamento de Segura		lho			
Brasília – DF					
A amprasa		25	tabalasida à	en o	no
A empresacidade	. inscrita no CNP	, es PJ	tabeleciua a	. pelo seu represei	ntante legal
abaixo assinado, vem	requerer a Vossa Se	enhoria, a	alteração do	s Certificados de A _I	orovação de
n°	•	dos		•	seguintes
equipamentos:					
aos seguintes aspecto conforme anexo II da					
documentos:	Norma Regulament	lauora ii (o. Apresem	amos nestes autos c	is seguintes
a) memorial(is) descritiv	vo(s) do(s) EPI:				
b) cópia(s) autenticada(de ensaio/	Termo(s) do	Responsabilidada Tá	ionica nosto
	T(s) e comprovante(s)			responsavinuade 1e	emea, neste
c) cópia autenticada e at	ualizada do comprova	ante de local	ização do est	abelecimento;	
d) cópia autenticada do importador ou o fab				ricante estrangeiro au o Brasil (quando se tr	

e) CA(s) original(is).

importado);

Nestes termos, pede deferimento.	
dede	200_
(Nome da Empresa) (Nome e Assinatura do Representante	e)